

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 87

De 11 de Dezembro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre uma bolsa de estudos.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a destinar uma verba de Cr\$ - 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Instituição de uma bolsa de estudos a ser destinada ao aluno que melhor aproveitamento apresentar no curso primário do nosso Grupo Escolar na sua última série e que apresentar o ensejo de prosseguir os seus estudos.

Artigo 2º - A verba referente ao artigo 1º, será de caráter permanente.

Artigo 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário